



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Av. General Mário Firmino Miguel, 2 2714-556 SINTRA

Tel. 219 100 500 Fax: 211 545 157

Correio Eletrónico: gestao.comarca.lisboa.oeste@tribunais.org.pt

CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS

Contrato de aquisição de bens para o fornecimento de cinco fitas de suspensão de cabina de elevador celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Como primeiro outorgante,

Direção Geral da Administração da Justiça, pessoa coletiva n.º 600 072 525, com sede em Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-556 Sintra, representado pelo Administrador Judiciário, Daniel Pires da Costa, no uso da delegação de competências conferida nos termos do despacho n.º 2814/2016 de 03/02/2016, do Senhor Dr. Luís Borges Freitas, Diretor-Geral da Administração da Justiça.

Como segundo outorgante,

SCHINDLER - Ascensores e Escadas Rolantes SA pessoa coletiva n.º 502 353 740 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 3 2790-111 Carnaxide, representado no ato por Luís Filipe Noá Custódio, na qualidade de legal representante, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, tomada pelo Administrador Judiciário em 23/04/2018, relativa ao procedimento *Proc_AD_2_2018* e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a referência ao cabimento BV41802253 e o compromisso BV51803407.

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, ao fornecimento dos bens constantes da Cláusula 1ª do Caderno de Encargos.



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Av. General Mário Firmino Miguel, 2 2714-556 SINTRA

Tel. 219 100 500 Fax: 211 545 157

Correio Eletrónico: gestao.comarca.lisboa.oeste@tribunais.org.pt

Cláusula 2.^a

Preço contratual

Pelo fornecimento locação dos bens referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se ao pagar ao segundo outorgante o valor de **13.604,60** (treze mil seiscientos e quatro euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce a taxa legal de IVA de 23 %, o que perfaz o valor total de **€ 16.733,66** (dezasseis mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta e seis cêntimos).

Cláusula 3.^a

Faturação

1. As faturas deverão ser emitidas em nome da Direção Geral da Administração da Justiça, NIF 600 072 525 e remetidas diretamente ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, sito na Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-556 Sintra.

Cláusula 4.^a

Condições De Pagamento

1. O pagamento do equipamento será efetuado no prazo de 30 dias após a receção da fatura e devida aceitação.
2. Em caso de atraso por parte da DGAJ, no cumprimento das obrigações pecuniárias à que está vinculada, tem o adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida e taxa legalmente fixada para o efeito, nos termos do n.º 4 e 5 do n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

Cláusula 5.^a

Prazo de execução

O fornecimento de locação dos bens referido na cláusula primeira, terá que ser efetuado, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, até vinte dias, a contar da data da celebração do presente contrato.



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Av. General Mário Firmino Miguel, 2 2714-556 SINTRA

Tel. 219 100 500 Fax: 211 545 157

Correio Eletrónico: gestao.comarca.lisboa.oeste@tribunais.org.pt

2

Cláusula 6.^a

Prestação de Caução

Atento o disposto no n.º 2 do Artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário, conforme indicado na Cláusula 6ª do caderno de encargos.

Cláusula 7.^a

Gestor do Contrato

Nos termos do Artigo 290º-A, do CCP é designado para gestor do contrato, o Senhor Administrador Judiciário, Daniel Pires da Costa, sediado em Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-556 Sintra, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.

Cláusula 8.^a

Resolução Sancionatória por Incumprimento

1.O incumprimento, pelo adjudicatário, das obrigações que sobre si recaem no âmbito desta aquisição, confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, podendo solicitar o ressarcimento fundamentado de todos os prejuízos causados.

2. Para efeitos do presente artigo, e sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se consubstanciar incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentação à insolvência, ou insolvência declarada pelo tribunal;
- b) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Recusa do fornecimento dos bens ou fornecimento parcial;



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Av. General Mário Firmino Miguel, 2 2714-556 SINTRA

Tel. 219 100 500 Fax: 211 545 157

Correio Eletrónico: gestao.comarca.lisboa.oeste@tribunais.org.pt

Cláusula 9.ª

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10.ª

Prevalência, Legislação e Foro Competente

1. O contrato reger-se-á exclusivamente pela legislação portuguesa, sendo competente para dirimir conflitos ou litígios que resultem da sua execução o foro da Comarca de Lisboa Oeste, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. Em caso de dúvida, o caderno de encargos prevalece sobre a proposta do adjudicatário.
3. Em caso de desconformidade, as normas constantes do Código de Contratação Pública, relativas à fase de formação e de execução do contrato, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento.

Cláusula 11.ª

Classificação Económica

O encargo para o presente ano económico é de **16.733,66 €** e será suportado pela Delegação do orçamento da Direção Geral da Administração da Justiça afeto ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, imputando-se o mesmo na classificação económica **02.01.21.00.00 - OUTROS BENS**

Cláusula 12.ª

Disposições Finais

O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16º, no art.º 18º do Código dos Contratos Públicos.



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Av. General Mário Firmino Miguel, 2 2714-556 SINTRA

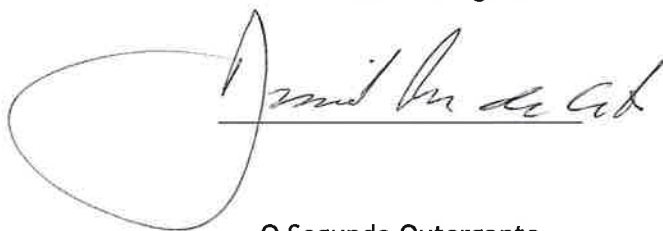
Tel. 219 100 500 Fax: 211 545 157

Correio Eletrónico: gestao.comarca.lisboa.oeste@tribunais.org.pt

O despacho de adjudicação, bem como o despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 23 de abril de 2018, por Daniel Pires da Costa, Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste.

Sintra, 24 de Abril de 2018

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

Luis Filipe Noá Custodio

Schindler

Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.

Schindler
Accounting & Tax Services